



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISTRATO

Contrato nº 08/2025-FMS

Processo Administrativo nº 1167/2023 – SMS/Itaboraí

Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2024-FMS – ARP nº 72/2024bbbb

PARTES

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da Administração Pública Municipal Direta, inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, com endereço à Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, representado por sua Presidente, a Senhora **ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 098090194, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF nº 023.531.437-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, representada por seus sócios **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, CI nº 7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36, e **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, CI nº M7778614 SSP/MG, CPF nº 042.607.376-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE DISTRATO (RESCISÃO CONSENSUAL)**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 08/2025-FMS**, decorrente da **ARP nº 72/2024** do **Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2024-FMS**, cujo objeto seria a **locação de veículo tipo HATCH, câmbio manual, não foi publicado** no órgão oficial/PNCP, razão pela qual **não produziu efeitos nem teve início de execução**;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa em formalizar a extinção do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula 1 – Do objeto

1.1. Este instrumento tem por objeto a **rescisão consensual** do **Contrato nº 08/2025-FMS**, antes do início de sua execução.

Cláusula 2 – Dos fundamentos e efeitos

2.1. Reconhece-se que o contrato **não entrou em vigor** por ausência de publicação do extrato, inexistindo ordem de início, fornecimento de veículos, empenhos, faturas ou quaisquer serviços prestados.

2.2. **Não há valores a pagar ou a receber** entre as partes, nem aplicação de **multas, indenizações ou penalidades**.

2.3. Eventuais **garantias** apresentadas ficam **liberadas**.

Cláusula 3 – Da Ata de Registro de Preços

3.1. Este distrato **não cancela a ARP nº 72/2024**, que permanece vigente nos termos do edital e da legislação, sem prejuízo de contratações futuras e autônomas pelos órgãos competentes.

Cláusula 4 – Das providências administrativas

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará o **registro e a publicação** deste termo no PA nº 1167/2023 e no PNCP/Diário Oficial competente, bem como o **cancelamento de eventual empenho** porventura emitido.

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627

JOAO BOSCO RIBEIRO DE
OLIVEIRA FILHO:04378052636

Digitally signed by JOAO BOSCO
RIBEIRO DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. Com a assinatura, consideram-se **quitadas** todas as obrigações recíprocas relativas ao Contrato nº 08/2025-FMS.

Cláusula 5 – Do foro

5.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Itaboraí/RJ**.

E por estarem de acordo, assinam este termo em [02] vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Itaboraí, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA
Data: 14/11/2025 14:47:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula n.º 47.166

JOAO BOSCO
RIBEIRO DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636

Digitally signed by
JOAO BOSCO RIBEIRO
DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636

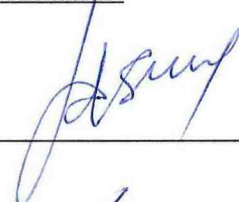
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Pela CONTRATADA – CS Brasil Frotas S.A.

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737
627

Digitally signed by
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Pela CONTRATADA – CS Brasil Frotas S.A.

Testemunhas:

1ª  Edésio Soares da Costa
PMI - Mat. 3025
CPF/MF: 801.715407-0

2ª  CPF/MF: 148.100.077-23



cia a partir do dia 17/11/2025 e término previsto para 16/11/2026, com um valor mensal de R\$ 2.177,00 (Dois mil, cento e setenta e sete reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.124,00 (Vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais) a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária do exercício de 2026. Itaboraí, 13 de novembro de 2025. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente Do Fundo Municipal De Educação - Secretaria Municipal De Educação - Município De Itaboraí; Regina Coeli Conrado Portella - Procuradora

Termo de Distrato:

Termo de distrato ao Contrato nº 08/2025-FMS. Processo Administrativo nº 1167/2023 - SMS/Itaboraí. Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2024-FMS - ARP nº 72/2024bbbb. PARTES: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro - Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da Administração Pública Municipal Direta, inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, com endereço à Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia - Itaboraí/RJ, representado por sua Presidente, a Senhora ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, representada por seus sócios JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE DISTRATO (RESCISÃO CONSENSUAL), conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CONSIDERANDO que o Contrato nº 08/2025-FMS, decorrente da ARP nº 72/2024 do Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2024-FMS, cujo objeto seria a locação de veículo tipo HATCH, câmbio manual, não foi publicado no órgão oficial/PNCP, razão pela qual não produziu efeitos nem teve início de execução; CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa em formalizar a extinção do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021; As partes resolvem firmar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula 1 - Do objeto

1.1. Este instrumento tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 08/2025-FMS, antes do início de sua execução.

Cláusula 2 - Dos fundamentos e efeitos

2.1. Reconhece-se que o contrato não entrou em vigor por ausência de publicação do extra-to, inexistindo ordem de início, fornecimento de veículos, empenhos, faturas ou quaisquer serviços prestados.

2.2. Não há valores a pagar ou a receber entre as partes, nem aplicação de multas, indenizações ou penalidades.

2.3. Eventuais garantias apresentadas ficam liberadas.

Cláusula 3 - Da Ata de Registro de Preços

3.1. Este distrato não cancela a ARP nº 72/2024, que permanece vigente nos termos do edital e da legislação, sem prejuízo de contratações futuras e autônomas pelos órgãos competentes.

Cláusula 4 - Das providências administrativas

4.1. O CONTRATANTE providenciará o registro e a publicação deste termo no PA nº 1167/2023 e no PNCP/Diário Oficial competente, bem como o cancelamento de eventual empenho porventura emitido.

4.2. Com a assinatura, consideram-se quitadas todas as obrigações recíprocas relativas ao Contrato nº 08/2025-FMS.

Cláusula 5 - Do foro

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí/RJ.

E por estarem de acordo, assinam este termo em [02] vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Itaboraí, 30 de outubro de 2025. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Matrícula nº 47.166; João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Pela CONTRATADA - CS Brasil Frotas S.A.; PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Pela CONTRATADA - CS Brasil Frotas S.A.;

Termo de Retificação

Termo de Retificação. Processo: 1940/2024. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o Contrato FMS 60/2024 nos autos do processo 1940/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VI nº 178 no dia 11/09/2024 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "tendo sido considerada DISPEN-

SADA A LICITAÇÃO"

Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO"

Itaboraí, 13 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166

Termo de Retificação. Processo: 4813/2023-V.00 Assunto: Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização Urbana no Bairro Bela Vista Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 4813/2023-V.00 ao doc.0443423, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO "Parágrafo Segundo - Os itens acrescidos e suprimidos correspondem a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) e 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) respectivamente dos itens constantes da planilha orçamentária original. Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO "Parágrafo Segundo - Os itens acrescidos correspondem a R\$ 744.195,19 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos) e os itens suprimidos correspondem a R\$ 143.385,56 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) e 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) respectivamente, dos itens constantes da planilha orçamentária original. Em função do acréscimo e da supressão o valor do contrato foi aditivado em R\$ 600.809,63 (seiscentos mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos). O valor global do contrato SEMOB nº 23/2024 passa dos atuais R\$ 17.958.527,65 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 18.559.337,28 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)." Atenciosamente, Itaboraí, 14 de novembro de 2025. Elber Corrêa da Silva Secretário Municipal de Obras Matrícula 57.377

Corrigenda:

PT nº 2684/25. Onde se lê: Secretaria de Agricultura; Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde

